



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

(Processo Administrativo nº 23373.002144/2024-43)

Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (Dez-2023)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação, por DISPENSA, (na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica) de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador (GMG), com fornecimento de peças e inclusive fornecimento e abastecimento de combustível diesel , visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, inclusive com o fornecimento e abastecimento de combustível, no GRUPO GERADOR, modelo S500E1, potencia 500KVA, Tensão 380 VCA, frequência 60 Hz, 3 fases, 400 KW. - Moto Scania, rotação 1800, tipo DC 1253A. Alternador WEG, regulador de tensão GRT-TH4E, tipo GTA311AIIH. - Pannel Power wizard, tipo 1.0. Com os seguintes acessórios: - 02 duas baterias chumbo-ácido de 150Ah; - 01 (um) silenciador industrial; - 01 (um) tanque de combustível de 250 litros; - 01 (um) conjunto de amortecedores de vibração; Situado no IFG - Campus Goiânia	12	3.777,22	45.326,64
Valor Total Anual Estimado (R\$)				45.326,64

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Art. 2º, IX, da Portaria Normativa 9/2020 - Reitoria/IFG, de 28 de abril de 2020, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o serviço prestado de forma contínua, pela sua essencialidade, visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou da entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade de garantir, de forma ininterrupta, o fornecimento de energia elétrica às instalações do Câmpus Goiânia do IFG, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades de ensino, extensão e administrativas.

2.2. O Grupo Motor Gerador (GMG) supre a falta de energia elétrica fornecida pela concessionária Equatorial, alimentando as seções de maior valor agregado para a atividade fim do Campus.

2.3. O equipamento apresenta desgaste mecânico de peças e necessidade de ajustes em componentes do painel eletrônico e dos componentes internos, necessitando de serviços contínuos prestados por empresa especializada.

2.4. A manutenção adequada, e, conseqüentemente, o pleno funcionamento do GMG, é um serviço de apoio às áreas de comunicações, telefonia e dados, dentre outras, prestado pelo Câmpus Goiânia do IFG. Essa manutenção possibilitará o fornecimento de energia elétrica ininterrupto, fazendo com que a internet e seus serviços relacionados fiquem o menor tempo possível indisponível, o que aprimora a atuação e o desempenho do órgão.

2.5 A contratação para execução de serviços de manutenção, conforme objeto descrito no item 1 (um) desde Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6. A Contratação será precedida através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, conforme os preceitos estabelecidos pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, preceituando que:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e abastecimento de combustível, Grupo Motor Gerador (GMG) instalado no Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Goiás - IFG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

4.1 O serviço, objeto desta contratação deverá seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material, critérios e práticas de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há a necessidade de indicação de marcas ou modelos para o serviço executado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não se aplica.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

VISTORIA

4.6. A avaliação prévia do item, objeto da contratação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no endereço: Rua 75 nº 46, Centro, Goiânia - GO.

4.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. As empresas interessadas na realização da vistoria terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da dispensa eletrônica.

4.6.3. Para a realização da vistoria, a empresa, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos móveis a serem reformados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.

4.6.6. Ressaltamos que a vistoria não é obrigatória, sendo facultativa às empresas interessadas a sua realização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Características dos Serviços: O Grupo Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

5.2. Para atendimento da manutenção a Contratada fornecerá mão de obra, materiais e peças no caso de substituição de alguma danificada ou que apresente falhas em seu funcionamento ou dispositivos integrados.

5.3. No caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas por demanda.

5.3.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

5.3.2. As manutenções corretivas poderão ser solicitadas quantas vezes os equipamentos apresentarem comprometimento em seu funcionamento, e ocorrerá independentemente da realização da manutenção preventiva, não gerando qualquer custo adicional à Contratante.

5.3.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada sempre que solicitados pela Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

5.3.4. A Contratada deverá atender os chamados do IFG para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar número de telefone celular para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo.

5.3.4.1. Também será considerado como válida qualquer solicitação realizada por meios eletrônicos.

5.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas a seguir:

5.4.1. Realizada mensalmente, independentemente de solicitações emitidas pela Contratante.

5.4.1.1 A Contratada deverá abastecer e fornecer mensalmente a quantidade de até 50 litros de óleo diesel para o abastecimento do gerador sendo que nos meses que não houver necessidade de abastecimento o saldo será acumulado para os meses posteriores.

5.4.2. Periodicidade e orientações gerais sobre a manutenção preventiva:

5.4.2.1. Mensal (sem desligamento do sistema):

- Colocar “DESLIGADO” no ECRÃ, antes do início dos trabalhos que no caso de estar o ecrã na posição “aut” poderá vir com a falta energia pela concessionária entrar no regime automático, o que poderia causar danos e consequências ao mantenedor;
- Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspiração de pó;
- Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador
- Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas
- Verificar o nível de óleo combustível e assinalar no relatório
- Verificar o nível de óleo lubrificante e assinalar o relatório
- Verificar o nível da água de arrefecimento; se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completa-la e ou substitui-la. Observar a fixação e travamento da tampa do radiador.

- Verificar tensão nas baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados.
- Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral.
- Verificar as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes.
- Verificar a tubulação de exaustão dos gases;
- Verificar/limpar prováveis respingos de óleo no interior da Canópla;
- Verificar no ecrã do mesmo, quanto a possíveis irregularidades de alarme; e anotá-las.
- Verificar na ecrã do mesmo as tensões demandadas da rede; e anotá-las.
- Verificar o QTA, quanto a limpeza dos contadores, lâmpadas de sinalização e fiações;
- Verificar na tela do gerador o diagrama unifilar, atentando para possíveis atuações das sinalizações.
- Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados.
- Colocar o gerador em funcionamento à vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento.
- Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc.

5.4.2.2. Anual (com desligamento do sistema):

8.4.2.3. A manutenção anual será realizada, pelo menos uma vez, a pedido da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço devidamente encaminhada à Contratada para essa finalidade.

- Colocar “DESLIGADO” no ECRÃ, antes do inicio dos trabalhos;
- Verificação e limpeza no sistema de excitação;
- Substituir filtros de óleo e filtros de ar.
- Verificar as condições dos amortecedores do grupo
- Verificar as condições de pintura quanto possíveis oxidações
- Verificações e reaperto de todas as conexões e no caso de defeitos visuais substituir.
- Verificações as condições dos fusíveis de comando e controle;
- No ecrã, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe dos cabos etc.
- No QTV, verificar as condições de limpeza.
- Retirada da tampa dos contadores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões lembrar que o contador da rede é normalmente energizado;
- Trocar a água de arrefecimento colocando aditivo para eliminação de agentes nocivos.
- Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo
- Para os ensaios abaixo listados, certificar que o estator/rotor do gerador estão completamente limpos, e no caso de apresentar sujeiras como poeira, soprar com ar seco ou nitrogênio.
- Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases.
- Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos.
- Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com ponte KELVIN ou similar.
- Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como trata de resistências, deverão ser corrigidas a 2°C.
- Após verificações, executar ensaio de carga no gerador por aproximadamente 30 minutos.
- Essa manutenção preventiva deverá ser executada em finais de semana, em função de corte de energia da edificação.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Devido ao tipo de prestação de serviço, será necessária a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela Contratada.

5.6. Além das ferramentas e peças, é de responsabilidade da contratada o fornecimento dos utensílios necessários à execução das atividades (como sinalização de manutenção, lubrificantes, etc.), além do abastecimento do gerador com óleo diesel, sempre que necessário.

5.7. Os prestadores deverão estar devidamente uniformizados e de posse de todos os EPI necessários à execução dos serviços.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.8. A Contratada deverá verificar o funcionamento das peças e acessórios, bem como regulares ajustes, medições, monitoramento e limpeza de, dentre outras que se façam pertinentes:

- a) Tanque de combustível;
- b) Sistema de combustível, filtros e boias;
- c) Sistema de óleo lubrificante e filtros;
- d) Sistema de arrefecimento; Bomba injetora e sistema de injeção;
- e) Filtro de ar;
- f) Turbinas;
- g) Sistema de partida;
- h) Proteção do motor;
- i) Ambiente da sala do gerador;
- j) Extintores de incêndio;
- k) Mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;
- l) Peças de vedação;
- m) Sistemas de escapamento;
- n) Placas eletrônicas de automação;
- o) Painel sinóptico do controlador;
- p) Fonte chaveada do sistema de alimentação dos sistemas eletrônicos;
- q) Sinalização de aviso, advertência e outras;
- r) Demais verificações, tais como: ruídos anormais, vida útil das correias, necessidade de limpeza da sala do grupo gerador e outras julgadas necessárias pelos técnicos da Contratante, em comum acordo;
- s) Reabastecimento de combustível, a ser fornecido pela Contratada, sempre que houver necessidade;
- t) Retirada do diesel velho do tanque (diesel não utilizado no prazo de 6 meses) e colocação de diesel novo no tanque;
- u) Paralelismo entre a rede Equatorial e o gerador com equiparação de saída ou entrada;
- v) Equalizar a entrada de energia tenha a mesma amperagem com a fornecida pela Equatorial.

5.8.1. Realizar as manutenções corretivas sempre que solicitadas, e quantas vezes forme necessárias, nos equipamentos que apresentarem comprometimento em seu funcionamento, de tal forma que seja realizada a manutenção preventiva, não gerando qualquer custo adicional à Contratante.

5.8.2. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.8.3. A Contratada deverá atender integralmente a Norma Regulamentadora NR-10 na execução dos trabalhos em rede elétrica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devida às circunstâncias do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

FISCALIZAÇÃO

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PREPOSTO

6.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos

indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2. qualidade dos materiais utilizados;

7.2.3. qualidade dos serviços;

7.2.4. prazo de execução.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização da manutenção, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

7.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.4.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem

prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$45.326,64 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme a tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26429/158153;

Fonte de Recursos: 810000;
Elemento de Despesa: 3390.39;
Plano Interno: 22;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiânia, 21 de agosto de 2024..

(assinado eletronicamente)

Raul Manoel Pereira Neto
Gerente de Administração e Manutenção/ Câmpus Goiânia/IFG
Portaria nº 2648, de 16/10/2023

(assinado eletronicamente)

Paulo Cezar Pereira
Diretor de Administração
Portaria nº 905, de 14/09/2010
IFG – Câmpus Goiânia

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise, aprovo o Termo de Referência para contratação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que constam os elementos necessários para a contratação na modalidade escolhida, visando a contratação do referido serviço, que é de fundamental importância para o pleno funcionamento das atividades do Câmpus Goiânia.

(assinado eletronicamente)

Adriana dos Reis Ferreira
Diretora Geral do Câmpus Goiânia/IFG
Portaria nº 1678, de 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 21/08/2024 11:42:36.
- **Paulo Cezar Pereira**, DIRETOR(A) - CD3 - GYN-DA, em 21/08/2024 11:37:40.
- **Raul Manoel Pereira Neto**, GERENTE - CD4 - GYN-GAM, em 21/08/2024 08:43:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552918
Código de Autenticação: 4752a78a4a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, None, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110
(62) 3227-2780 (ramal: 2780)